



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL:

**Resolução do Parlamento Nacional N.º 24/2017 de 8 de Novembro**

Eleição pelo Parlamento Nacional de Três Membros para o Conselho Superior de Defesa e Segurança ..... 1653

### MINISTÉRIO PÚBLICO:

**Deliberação N.º 65/CSMP/2017** ..... 1653

**Deliberação N.º 67/CSMP/2017** ..... 1654

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

**Deliberação N.º 25/CFP/2017, que Aprova o Manual Operacional Não ao Assédio Sexual Função Pública ....** 1654

1. David Dias Ximenes “Mandati”.

2. Jacinto Vicente Viegas “Roque”.

3. Mericio Juvinal dos Reis.

Aprovada em 24 de outubro de 2017.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Aniceto Longuinhos Guterres Lopes.**

## RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 24/2017

de 8 de Novembro

### ELEIÇÃO PELO PARLAMENTO NACIONAL DE TRÊS MEMBROS PARA O CONSELHO SUPERIOR DE DEFESA E SEGURANÇA

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2005, de 2 de março, sobre o Conselho Superior de Defesa e Segurança, compete ao Parlamento Nacional designar três representantes para o Conselho Superior de Defesa e Segurança.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos dos artigos 95.º e 148.º da Constituição da República, da alínea c) do artigo 2.º da Lei n.º 2/2005, de 2 de março e dos artigos 190.º a 193.º do Regimento do Parlamento Nacional, designar para o Conselho Superior de Defesa e Segurança, após eleição, os seguintes representantes:

## DELIBERAÇÃO N.º 65/CSMP/2017

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua XII Reunião e IX Reunião extraordinária de vinte de outubro de dois mil e dezassete, e no uso da competência prevista no artigo 17º, n.º 1, alínea e) do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Destacar, por conveniência de serviço, o **Dr. Ricardo Leite Goudinho**, Procurador da República de 3ª Classe, da Procuradoria da República Distrital de Suai para a Procuradoria da República do Distrito de Ermera, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2017, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 1, alíneas a), 46º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público (EMP), 29º, n.º 2, al. c) e 33º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de

15 de julho, aplicável supletivamente aos magistrados do Ministério Público, por força do artigo 82º do referido EMP.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 20 de outubro de 2017.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

#### **DELIBERAÇÃO N.º 67/CSMP/2017**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua XII Reunião e IX Reunião extraordinária de vinte de outubro de dois mil e dezassete, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 81º, n.º 1 e 62º do Estatuto dos Oficiais de Justiça (EOJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, delibera:

Renovar a nomeação interina de **Martinho Caet**, Oficial de Diligências, Referência 1, Escalão C, no cargo de Escrivão de Direito, colocado na Procuradoria-Geral da República – Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada, por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 20 de outubro de 2017.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

#### **DELIBERAÇÃO N.º 25/CFP/2017, QUE APROVA O MANUAL OPERACIONAL NÃO AO ASSÉDIO SEXUAL FUNÇÃO PÚBLICA**

Considerando que é necessário ter um instrumento, que visa à operacionalização das regras de combate e da prevenção das práticas de assédio sexual na Função Pública, aprovadas pela Comissão da Função Pública, sob a Orientação n.º 12/2017/CFP, datada de 09 de Agosto.

Considerando que é importante definir os mecanismos adequados, de forma a prevenir e penalizar os infratores pelas práticas de assédio sexual.

Considerando as práticas de assédio sexual no trabalho viola os direitos humanos das vítimas e constitui também uma violação da Constituição e do Código de Ética da Função Pública.

Considerando que cabe à CFP promover o respeito pelo Código de Ética da Função Pública, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à CFP emitir decisões e orientações, que após publicação no Jornal da República, são de cumprimento obrigatório pelo setor público, nos n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho.

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências definidas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, delibera:

APROVAR o presente documento, cujo título “Manual Operacional Não ao Assédio Sexual na Função Pública”, de forma a ser utilizado nas instituições da administração pública para fins de prevenir e combater assédio sexual na Função Pública.

Publique-se

Dili, 29 de agosto de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**José Telo Soares Cristóvão**

Comissário da Comissão da Função Pública

**Maria Domingas Fernandes Alves**

Comissária da Comissão da Função Pública

**Jacinta Paula Bernardo**

Comissária da Comissão da Função Pública